



Aprace ✓

DECRETO 693/2025

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, A LEI FEDERAL Nº 8.142/1990, E A RESOLUÇÃO Nº
453/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE,**

CONSIDERANDO a importância da participação social como instrumento de
formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde da população
de Farias Brito, propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde
(SUS) no âmbito municipal, e subsidiar a elaboração do **Plano Municipal de Saúde
2026-2029;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **Conferência Municipal de Saúde de Farias Brito**,
a ser realizada no dia 14 de novembro de 2025, no Centro de Referência de
Assistência Social – Josefa Epifânio de Sousa, no Município de Farias Brito – CE.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central:
“Planejar para Cuidar Melhor: Por um SUS Forte, Sustentável e Inovador”.

Art. 3º. Constituem eixos temáticos da Conferência:

- I – Atenção Primária à Saúde;
- II – Atenção Especializada;
- III – Vigilância à Saúde;
- IV – Assistência Farmacêutica;
- V – Gestão, Controle Social, Infraestrutura e Saúde Digital.

Art. 4º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal
de Saúde, José Lucas Lopes da Silva, e coordenada pela Coordenadora da Atenção
Primária, Valdênia Alcantara Neves Bastos de Caldas.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o
Conselho Municipal de Saúde, assegurar condições materiais, técnicas e
administrativas necessárias à organização e realização da Conferência.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O Regimento e o Regulamento da Conferência Municipal de Saúde serão elaborados pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.



FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal